

Lei nº 334

O Prefeito municipal de Santa
Cecília, Estado do Espírito Santo,
faco saber que a Câmara mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a se-
quinta lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo muni-
cipal autorizado a adquirir,
por financiamento, para o ser-
vico de conservação de estradas
municipais, uma motoniveladora
Caterpillar e um veículo
utilitário até o valor de
Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos
e vinte mil cruzeiros).

Art. 2.º - Da importância referida no
artigo anterior, Cr\$ 375.000,00
(trezentos e setenta e cinco
mil cruzeiros) se destinam a
aquisição da motoniveladora
e o excedente para aquisição
do veículo utilitário.

Art. 3.º - Os recursos para fazer face as
despesas com a execução desta
lei, admissão do Fundo de
Participação dos Municipais,

Art. 4.º - O Executivo fica ainda auto-
rizado a abrir por Decreto,
o crédito especial no corrente
exercício e em exercícios
anteriores, para a execução

signação as dotações próprias para li-
quidação dos compromissos.

Art.º 5.º - Esta Lei entrará em
 vigor na data de sua publi-
 cação, revogando-se as dispo-
 sições em contrário.

Gallegos do Prefeito municipal
pal de Santa Leopoldina, 20 de agosto
de 1975.

Sanjo Antenor Nunes
Prefeito Municipal.